



## ASPECTOS JURÍDICOS DA EUTANÁSIA NA ESPANHA

*Juliana Conter Pereira Kobren<sup>1</sup>; Ana Caroline Rosa Sartori<sup>2</sup>; Istefany Nascimento de Augustine<sup>3</sup>; Jhonatan Henrique da Silva Pires<sup>4</sup>; Rafael Felix de Almeida<sup>5</sup>; Tatiane Aparecida Siqueira<sup>6</sup>.*

<sup>1</sup> Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).

<sup>2</sup> Discente do Curso Superior de Bacharelado em Direito da Faculdade Alfa de Umuarama (UniAlfa).

<sup>3</sup> Discente do Curso Superior de Bacharelado em Direito da Faculdade Alfa de Umuarama (UniAlfa).

<sup>4</sup> Discente do Curso Superior de Bacharelado em Direito da Faculdade Alfa de Umuarama (UniAlfa).

<sup>5</sup> Discente do Curso Superior de Bacharelado em Direito da Faculdade Alfa de Umuarama (UniAlfa).

<sup>6</sup> Discente do Curso Superior de Bacharelado em Direito da Faculdade Alfa de Umuarama (UniAlfa).

### RESUMO

O presente estudo tem como objetivo a eutanásia, prática que envolve aspectos jurídicos, sociais e éticos, e que reflete diferentes visões sobre o direito à vida e à morte digna. A comparação entre a situação da eutanásia no Brasil e na Espanha revela que os países adotam posições opostas sobre o tema: enquanto no Brasil a eutanásia é ilegal e criminalizada, na Espanha ela é legal e regulamentada. Essa diferença se deve a diversos fatores, tais como: a influência religiosa, o grau de desenvolvimento dos cuidados paliativos, o nível de participação da sociedade civil e o reconhecimento da autonomia do paciente. A análise das perspectivas sobre a eutanásia nos dois países pode contribuir para o debate público sobre o tema, bem como para a reflexão crítica sobre acerca dos limites e das possibilidades de proteção dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Brasil; direito comparado; Espanha; eutanásia; legalização.

### 1 INTRODUÇÃO

A eutanásia, ato de proporcionar uma morte sem dor e intencional para alguém que sofre de uma doença incurável ou condição médica irreversível, tem sido um tema de grande controvérsia em todo o mundo.

Este resumo expandido objetiva comparar as perspectivas sobre a eutanásia no Brasil e na Espanha, explorando a situação legal, os debates sociais e os aspectos éticos relacionados ao tema em cada país.

Tal comparação é relevante, posto que os diferentes tratamentos jurídicos para a eutanásia no Brasil e na Espanha demonstram as formas diversas como os países lidam com o direito à vida e à morte digna dos seus cidadãos. Além disso, o presente resumo contribui para o debate público sobre o tema, trazendo argumentos favoráveis e contrários à prática da eutanásia, bem como os desafios e benefícios da sua regulamentação, conduzindo à compreensão das diferentes escolhas dos países abordados.

### 2 METODOLOGIA

O assunto abordado por este resumo expandido foi objeto de pesquisas em artigos científicos, normas constitucionais e infraconstitucionais, em especial Resoluções do



Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Por meio da comparação do sistema jurídico da Espanha e do Brasil em relação à eutanásia, pretende-se demonstrar que no Brasil essa prática é ilegal e criminosa, porém permissiva na Espanha.

### 3 DESENVOLVIMENTO

No Brasil, a eutanásia é ilegal e se trata de tema altamente controverso. A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) garante o direito à vida (BRASIL, 1988) e o Código Penal considera a eutanásia como homicídio (BRASIL, 1940). No entanto, o país permite o uso de cuidados paliativos, que visam aliviar a dor e melhorar a qualidade de vida dos pacientes terminais. Assim, despiciendos maiores aprofundamentos sobre a eutanásia no direito pátrio, vez que há a vedação constitucional e tipificação da conduta.

Já na Espanha, a situação é diametralmente oposta, a eutanásia foi legalizada em março de 2021, após ampla discussão deontológica que resultou em 202 votos a favor, e 141 contra, pelo Congresso dos Deputados (LEI, 2021).

Na Espanha, os debates sociais sobre a eutanásia foram intensos antes da legalização. Organizações médicas, defensores dos direitos humanos e grupos de pacientes trabalharam para conscientizar a sociedade sobre a importância da eutanásia como uma opção humanitária para aqueles que sofrem (LEI, 2021).

Com isso a revista *Scielo* espanhola, em 2020, publicou um artigo de uma pesquisa realizada sobre o índice de aprovação da eutanásia entre a população europeia, detalhe que entre 1995 e 2018 a aprovação em meio aos europeus teve crescimento consideravelmente positivo. Outro detalhe é que houve um diferencialmente sobre a pesquisa entre os médicos que realizaram o teste, os mesmos que estariam sujeitos a realizarem a prática em seus pacientes, responderam em sua maioria a favor com o procedimento. Portanto o tema que estava sendo discutido no Congresso estava na ciência e aprovação da população (CARCELEN, 2020).

Do ponto de vista ético, a eutanásia levanta várias questões. No Brasil, a ênfase é colocada na preservação da vida e no respeito à dignidade humana, o que levanta preocupações sobre o papel do médico em pôr fim à vida de um paciente. Por outro lado,



a legalização da eutanásia na Espanha é vista por muitos como uma abordagem compassiva e respeitosa para com a autonomia do paciente e sua qualidade de vida. No entanto, críticos argumentam que a eutanásia pode abrir caminho para abusos e falta de garantias adequadas para proteger pacientes vulneráveis.

A eutanásia na Espanha requer que os pacientes atendam a certos requisitos, incluindo serem adultos capazes de tomar decisões informadas e estarem sofrendo de uma doença grave e incurável que cause sofrimento físico ou psíquico intolerável. O processo de solicitação envolve a expressão do desejo por escrito, com dois pedidos apresentados em intervalos mínimos de 15 dias. Uma comissão de avaliação é formada para revisar o caso, verificar a conformidade com os requisitos legais e emitir um parecer. Com base nesse parecer, o médico responsável pela eutanásia toma a decisão final e, se favorável, realiza o procedimento de forma indolor e digna para o paciente. Todas as etapas são registradas e documentadas, permitindo transparência e monitoramento dos casos de eutanásia (LEI, 2021).

No Brasil, como dito, a situação legal e os debates sociais refletem a proteção do direito à vida e o respeito à dignidade humana nesse sentido. A legislação brasileira considera a eutanásia como homicídio e não há perspectivas imediatas de mudanças na legislação brasileira em relação à eutanásia.

A Lei de Regulação da Eutanásia permite que apenas espanhóis ou residentes estrangeiros que vivam no país a pelo menos 1 ano podem pedir pela eutanásia. Sendo os pacientes maiores de idade e com doenças incuráveis ou condições médicas graves que causem sofrimento intolerável o paciente deve passar por uma avaliação médica e psicológica antes de ter o pedido aprovado. A medida precisa ser aprovada pelo médico da família e por um conselho de médicos e juristas, ajuda para morrer pode acontecer em centros médicos ou em seu domicílio. Caso o médico se recuse a contribuir com o procedimento, o serviço de saúde pública deve oferecer outro profissional para que o direito seja garantido (PASCUAL MATELLÁN et al., 2022).

#### **4 CONCLUSÃO**

Em suma, a eutanásia é um tema altamente controverso e complexo, tanto no Brasil quanto na Espanha.



Enquanto o Brasil mantém a prática da eutanásia como conduta criminosa, a Espanha adotou uma postura progressista, legalizando-a recentemente.

A situação legal e os debates sociais em torno da eutanásia refletem os diferentes valores e crenças em cada país, suas posições e pensamentos. Aparentemente, países mais desenvolvidos têm trazido o exercício da autonomia da vontade como garantidora da dignidade da pessoa humana e outros, como o Brasil, protegem indistintamente a vida em detrimento da autonomia da vontade.

A discussão sobre a eutanásia continua a evoluir juntamente com a sociedade, assim, é importante considerar perspectivas éticas, médicas e sociais ao abordar esse tema sensível.

## 5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARCELEN, Bernal Irene. La Eutanasia, tendencias y opiniones en España. [Online], 2020. Disponível Em: [https://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=s1575-06202020000300004](https://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s1575-06202020000300004). Acesso em: 25 mai. 2023.

G1. 26 jun. 2021. (<https://g1.globo.com/google/amp/mundo/noticia/2021/06/25/lei-que-autoriza-eutanasia-na-espanha-entra-em-vigor-entenda-em-quais-casos-a-pratica-e-permitida.ghtml>) Acesso em: 27 mai. 2023.

G1, 18 mar. 2021, <https://g1.globo.com/google/amp/mundo/noticia/2021/06/25/lei-que-autoriza-eutanasia-na-espanha-entra-em-vigor-entenda-em-quais-casos-a-pratica-e-permitida.ghtml>. Acesso em: 24 mai. 2023.

LEI que autoriza eutanásia na Espanha entra em vigor; entenda em quais casos a prática é permitida. G1.globo.com, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/google/amp/mundo/noticia/2021/06/25/lei-que-autoriza-eutanasia-na-espanha-entra-em-vigor-entenda-em-quais-casos-a-pratica-e-permitida.ghtml>. Acesso em: 24 de maio de 2023).

ROWEDER, Rainer Jerônimo. O neoconstitucionalismo como forma de legitimação constitucional da eutanásia no Brasil e na Espanha. Anais de constitucionalismo, transnacionalidade e sustentabilidade, v. 6, n. 1, p. 268-284, 2019. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/catalogo/post/a-legitimacao-neoconstitucionalista-da-eutanasia-no-brasil-e-na-espanha>. Acesso em: 24 mai. 2023

TRIBUNAL Constitucional da Espanha endossa integralmente a lei da eutanásia. Gazeta do povo, 2023. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/tribunal->



[constitucional-da-espanha-endossa-integralmente-a-lei-da-eutanasia/](#). Acesso em: 27 mai. 2023.